



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

Anexo IV

Programa Institucional de Intercâmbio e Cooperação em Pesquisa e Pós-graduação – Printer

1. **Definição**

O Programa Institucional de Intercâmbio e Cooperação em Pesquisa e Pós-graduação – Printer – é um programa no âmbito da Diretoria de Pesquisa e da Diretoria de Pós-graduação destinado a apoiar o intercâmbio científico e tecnológico entre o Ifes e instituições de referência no cenário nacional e internacional no âmbito da pesquisa e da pós-graduação.

2. **Objetivo Geral**

Fomentar a formação de redes cooperativas de pesquisa e pós-graduação, destinado a apoiar o intercâmbio científico e tecnológico entre o Ifes e instituições de referência no cenário nacional e internacional.

3. **Financiamento**

- I. O Printer será financiado por meio de recursos próprios da instituição e oriundos de convênios com outras instituições públicas ou privadas, bem como agências e órgãos de fomento à P, D&I.
- II. Os recursos do Printer poderão ser aplicados no pagamento das seguintes modalidades de bolsas e auxílios.
 - a) Auxílio para elaboração e execução das ações relacionadas a projetos de pesquisa e fortalecimento da pós-graduação, compreendendo passagens, diárias ou ajuda de custo.
 - b) Bolsas para fins específicos;
 - c) Bolsa de coordenação do programa.

4. **Modalidades de Auxílio e Bolsas**

- I. **Auxílio a pesquisador para criação de projetos e ações de intercâmbio e colaboração:** visa contribuir para que pesquisadores possam executar visitas técnicas com vistas à criação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação junto a instituições de pesquisa de reconhecida competência, no Brasil ou no exterior.
- II. **Auxílio e bolsa de Estágio/Treinamento para pesquisador:** visa possibilitar a participação de pesquisador do Ifes em estágios e treinamentos, no País ou no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

exterior, para desenvolvimento de competências específicas necessárias à manutenção ou redirecionamento das linhas de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, junto a instituições de pesquisa ou empresas de reconhecida competência, no Brasil ou no exterior.

- III. **Auxílio e bolsa a Especialista Visitante:** visa possibilitar ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro, de reconhecida competência, a colaboração com áreas de interesse do Ifes para o desenvolvimento de projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.

5. **Condições Gerais**

- I. O pesquisador solicitante do Ifes deverá:
- a) Ser servidor do quadro permanente do Ifes;
 - b) Não ser aposentado;
 - c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 - d) Estar vinculado a grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos Ativos e Certificados pela instituição;
 - e) Ter produção técnico-científica compatível com sua formação, na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa proposto;
 - f) Ser convidado por uma instituição, através de documentação formal, contendo as linhas gerais da programação e período previsto para realização dos trabalhos;
 - g) Dedicar-se integralmente às atividades programadas.
- II. A instituição em que será desenvolvido o projeto deverá:
- a) Possuir infraestrutura adequada para o desenvolvimento do plano de trabalho do visitante;
 - b) Ter grupo consolidado de pesquisadores de alta qualificação e desempenho científico e/ou tecnológico na área de atuação do candidato;
 - c) Aprovar o projeto de pesquisa proposto pelo candidato e seu supervisor.
- III. O supervisor do projeto:
- a) Deverá ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação e experiência na formação de recursos humanos;
 - b) Não poderá ser o orientador de doutorado do candidato, devendo este selecionar Unidade/Departamento distintos daqueles onde obteve seu título de doutor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

IV. O Especialista Visitante deverá:

- a) Possuir o título de Doutor;
- b) Ser pesquisador de comprovada qualificação e experiência, em sua área de atuação;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades programadas pela instituição;
- d) Concordar com o plano de trabalho proposto por pesquisador do Ifes, no período previsto; e
- e) Se estrangeiro, estar em situação regular no País.

V. A Coordenadoria do pesquisador solicitante deverá:

- a) Possuir e disponibilizar a infraestrutura adequada para o desenvolvimento do plano de trabalho do visitante;
- b) Aprovar o projeto de pesquisa proposto, considerando aspectos técnicos, estruturais e orçamentários;
- c) Otimizar a participação do visitante, promovendo seminários, debates internos, visitas e encontros com grupos afins.

VI. Itens Financiáveis:

- a) Passagens nacionais ou internacionais;
- b) Diárias no país ou ajuda de custo, conforme valor estabelecido em Tabela de Bolsas e Auxílios.

6. Condições Específicas:

- I. Auxílio a pesquisador para criação de projetos e ações de intercâmbio e colaboração:
 - a) A duração da visita deverá ser de no máximo 10 (dez) dias;
- II. Auxílio e bolsa de Estágio/Treinamento para pesquisador:
 - a) Desenvolver o projeto em até 06 (seis) meses;
 - b) Selecionar obrigatoriamente instituição distante no mínimo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Unidade administrativa do Ifes em que esteja lotado;
 - c) Não acumular a bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento, órgão ou instituição pública ou privada.
- III. Para Auxílio a Especialista Visitante
 - I. A duração da visita deverá ser de no mínimo 10 (dez) e no máximo 90 (noventa) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

- II. O plano de trabalho deve detalhar as atividades, de pesquisa e de ensino, a serem desenvolvidas pelo visitante;
- III. O solicitante deverá obter e manter sob sua guarda até a aprovação do relatório técnico final, as declarações formais do pesquisador visitante concordando com o Plano de Trabalho proposto e o período previsto para seu desenvolvimento e, da coordenadoria de execução do projeto, disponibilizando condições operacionais e de infraestrutura para execução do projeto no período estabelecido.

7. Condições para Estágio em outros países

Até 30 (trinta) dias após a notificação de aprovação da proposta, o solicitante deverá apresentar:

- I. Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa no Exterior;
- II. Termo de Compromisso;
- III. A não apresentação dos documentos referidos anteriormente no prazo especificado implica em suspensão da análise da proposta ou cancelamento da concessão da bolsa ou auxílio.

8. Formas de Concessão

- I. As bolsas e auxílios do Prointer serão financiados pelo Ifes, por agências de fomento, por empresas privadas ou por outras entidades interessadas no desenvolvimento científico e tecnológico.
- II. As bolsas e auxílios serão pagos àqueles que atenderem aos termos do respectivo Edital publicado pela instituição.
- III. As bolsas e auxílios serão distribuídos segundo critérios que assegurem o atendimento aos pesquisadores de maior competência científica e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa ou de estudos, evidenciada por sua recente produção intelectual.
- IV. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto por edital.
- V. Os proponentes cujos projetos tenham sido contemplados com recursos do Prointer deverão observar o intervalo de 2(dois) anos para a apresentação de nova proposta.

9. Processo de Inscrição e Seleção

- I. Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de editais públicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

- II. Os editais do Prointer poderão exigir especificidades quanto ao projeto, ao orientador e ao estudante.
- III. As propostas serão avaliadas por consultores indicados pela CPPG ou por quem ela delegar.

10. Requisitos e Compromissos do Bolsista

- I. Apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa, o relatório final do projeto.
- II. Os candidatos que tiveram pendências com quaisquer programas do Ifes ficam impossibilitados de concorrer a novos editais, inclusive dos demais programas no âmbito da PRPPG.

11. Benefícios

Definidos de acordo com o edital e respeitando demais resoluções e tabelas de auxílio.

12. Coordenação

- I. A indicação do coordenador do Prointer ficará a cargo do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação do Ifes.
- II. A nomeação do coordenador ocorrerá após a concordância do Diretor Geral da Unidade Administrativa de origem do servidor indicado.
- III. O período de permanência do coordenador em suas funções será definido pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação do Ifes.
- IV. Poderá ser indicado a coordenador os servidores efetivos do Ifes, que possuam o título de doutor.
- V. O coordenador terá a atribuição de realizar todas as atividades administrativas relacionadas ao Prointer, tanto no âmbito do Ifes quanto das agências de fomento externas, com o apoio da Diretoria de Pesquisa e da Diretoria de Pós-Graduação.
- VI. O coordenador deverá realizar uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de atividades na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- VII. O servidor indicado a coordenador do Prointer fará jus ao recebimento de bolsa de coordenação de programa, desde que não seja ocupante de cargo de direção (CD) e função gratificada (FG).

13. Disposições Finais

- I. As ações do Prointer realizadas diretamente pelas Unidades Administrativas deverão seguir as orientações contidas neste Anexo, atendendo aos termos dos editais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

publicados pela Unidade Administrativa, que deverá destinar recursos próprios para o desenvolvimento das atividades.

- II. A participação dos pesquisadores em editais relacionados ao Prointer no âmbito da reitoria não impede nem interfere na participação de editais no âmbito das Unidades Administrativas.
- III. Os editais relacionados ao Prointer lançados diretamente pelos campi deverão ser aprovados no Conselho de Gestão dos campi e submetidos via digital a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para avaliação, aprovação e divulgação.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Diretor de Pesquisa, Diretor de Pós-graduação e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando, quando houver necessidade, o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.